



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO Nº 338/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/201

#REF!

#REF!

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO	CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	ADICIONAL NOTURNO				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
aux tecnico de serviços operacionais	01	R\$ 2.016,10					R\$ 2.016,10	R\$ 2.016,10
TOTAL	1							R\$ 2.016,10
								R\$ 2.016,10

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 403,22	
02 - SEN/SESC	1,50%				R\$ 30,24	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 20,16	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 4,03	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 50,40	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 161,29	
07 - R.A.T.	1,00%				R\$ 20,16	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 12,10	
TOTAL DO GRUPO	34,80%				R\$ 701,60	R\$ 701,60

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 223,99	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 28,02	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,40	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 5,65	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 6,65	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 39,11	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 167,94	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 471,77	R\$ 471,77

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 8,47	
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 1,61	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 80,64	
TOTAL DO GRUPO	4,50%				R\$ 90,72	R\$ 90,72

GRUPO "D"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,14%				R\$ 164,11	
TOTAL DO GRUPO	8,14%				R\$ 164,11	R\$ 164,11
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	70,84%				R\$ 1.428,21	R\$ 1.428,21

III - VALOR TOTAL DE SALARIO + ENCARGOS	R\$	3.444,31	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$	3.444,31	R\$ 3.444,31
INSUMOS	Valor Mensal		
FARDAMENTO	R\$	2,00	
EPIS	R\$	2,00	
VALE TRANSPORTE	R\$	61,04	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$	217,80	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	3,50	
TREINAMENTO	R\$	1,72	
EXAMES ADM/DM	R\$	2,00	
TOTAL	R\$	290,06	R\$ 290,06

B.D.I			
	(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	0,30%	R\$ 11,20	R\$ 11,20
LUCRO	0,30%	R\$ 11,20	R\$ 11,20
TOTAL DO B.D.I	0,60%	R\$ 22,41	R\$ 22,41

SUBTOTAL		R\$	3.756,77	R\$ 3.756,77
TRIBUTOS				
	(%)	Valor Mensal		
ISS	5,00%			
COFINS	3,00%			
PIS	0,65%			
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 355,73	R\$ 355,73	

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	R\$	4.112,50	R\$ 4.112,50
---	-----	----------	--------------

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.016,10
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 701,60
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 471,77
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 90,72
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 164,11
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 1.428,21
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 3.444,31
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 290,06
MÓDULO 8	B.D.I	R\$ 22,41
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 3.756,77
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 355,73

VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS	R\$	4.112,50
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		05
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$	20.562,50
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$	246.750,00

ARACAJU/SE, 18 DE MARÇO DE 2019



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO Nº 338/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/201

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO	CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
secretaria executiva I	01	RS 3.258,30					RS 3.258,30	RS 3.258,30
TOTAL	1							RS 3.258,30
								RS 3.258,30

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS

Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				RS 651,66	
02 - SESI/SESC	1,50%				RS 48,87	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				RS 32,58	
04 - INCRÁ	0,20%				RS 6,52	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				RS 81,46	
06 - FGTS	8,00%				RS 260,66	
07 - R.A.T.	1,00%				RS 32,58	
08 - SEBRAE	0,60%				RS 19,55	
TOTAL DO GRUPO	34,80%				RS 1.133,89	RS 1.133,89

GRUPO "B"

Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				RS 362,00	
10 - Auxílio Doença	1,39%				RS 45,29	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				RS 0,65	
12 - Faltas Legais	0,28%				RS 9,12	
13 - Acidente de Trabalho	0,34%				RS 10,75	
14 - Aviso Prévio	1,94%				RS 63,21	
15 - 13º Salário	8,33%				RS 271,42	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				RS 762,44	RS 762,44

GRUPO "C"

Encargos	(%)	Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	RS 13,68	
17 - Indenização Adicional	0,08%	RS 2,61	
18 - Indenização Complementar	4,00%	RS 130,33	
TOTAL DO GRUPO	4,50%	RS 146,62	RS 146,62

GRUPO "D"

Encargos	(%)	Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,14%	RS 265,23	
TOTAL DO GRUPO	8,14%	RS 265,23	RS 265,23
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	70,84%	RS 2.308,18	RS 2.308,18

III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO + ENCARGOS

	RS 5.566,48	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	RS 5.566,48	RS 5.566,48

INSUMOS	Valor Mensal	
PARADAMENTO	R\$ 2,00	
EPIS		
VALE TRANSPORTE		
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 217,80	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3,50	
TREINAMENTO	R\$ 1,72	
EXAMES ADM/DM	R\$ 2,00	
TOTAL	R\$ 227,02	R\$ 227,02



B.D.I	(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	0,40%	R\$ 23,17	R\$ 23,17
LUCRO	0,40%	R\$ 23,17	R\$ 23,17
TOTAL DO B.D.I	0,80%	R\$ 46,35	R\$ 46,35

SUBTOTAL		R\$ 5.839,85	R\$ 5.839,85
TRIBUTOS	(%)	Valor Mensal	
ISS	5,00%		
COFINS	3,00%		
PIS	0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 552,98	R\$ 552,98

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	R\$ 6.392,83	R\$ 6.392,83
---	--------------	--------------

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 3.258,30
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 1.133,89
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 762,44
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 146,62
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 265,23
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 2.308,18
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 5.566,48
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 227,02
MÓDULO 8	BDI	R\$ 46,35
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 5.839,85
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 552,98

VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS	R\$ 6.392,83
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	02
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$ 12.785,65
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$ 153.427,85

ARACAJU/SE, 18 DE MARÇO DE 2019

ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO Nº 338/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/201

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO	CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	PERICULOSIDADE				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			30%					
secretaria executiva I	01	RS 3.258,30	RS 977,49				RS 4.235,79	RS 4.235,79
TOTAL	1							RS 4.235,79
								RS 4.235,79

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS

Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				RS 847,16	
02 - SENAI/SESC	1,50%				RS 63,54	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				RS 42,36	
04 - INCRA	0,20%				RS 8,47	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				RS 105,89	
06 - FGTS	8,00%				RS 338,86	
07 - R.A.T.	1,00%				RS 42,36	
08 - SEBRAE	0,60%				RS 25,41	
TOTAL DO GRUPO	34,80%				RS 1.474,05	RS 1.474,05

GRUPO "B"

Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				RS 470,60	
10 - Auxílio Doença	1,39%				RS 58,88	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				RS 0,85	
12 - Faltas Legais	0,28%				RS 11,86	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				RS 13,98	
14 - Aviso Prévio	1,94%				RS 82,17	
15 - 13º Salário	8,33%				RS 352,84	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				RS 991,17	RS 991,17

GRUPO "C"

Encargos	(%)	Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	RS 17,79	
17 - Indenização Adicional	0,08%	RS 3,39	
18 - Indenização Complementar	4,00%	RS 169,43	
TOTAL DO GRUPO	4,50%	RS 190,61	RS 190,61

GRUPO "D"

Encargos	(%)	Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,14%	RS 344,79	
TOTAL DO GRUPO	8,14%	RS 344,79	RS 344,79
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	70,84%	RS 3.000,63	RS 3.000,63

III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO + ENCARGOS

	RS 7.236,42	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	RS 7.236,42	RS 7.236,42

INSUMOS	Valor Mensal
FARDAMENTO	R\$ 2,00
EPIS	
VALE TRANSPORTE	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 217,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3,50
TREINAMENTO	R\$ 1,72
EXAMES ADM/DM	R\$ 2,00
TOTAL	R\$ 227,02



B.D.I	(%)	Valor Mensal
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	0,40%	R\$ 29,85
LUCRO	0,40%	R\$ 29,85
TOTAL DO B.D.I	0,80%	R\$ 59,71

SUBTOTAL	R\$ 7.523,15	R\$ 7.523,15
-----------------	--------------	--------------

TRIBUTOS	(%)	Valor Mensal
ISS	5,00%	
COFINS	3,00%	
PIS	0,65%	
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 712,37

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	R\$ 8.235,52	R\$ 8.235,52
--	--------------	--------------

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	VALOR (R\$)
---	-------------

MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 4.235,79
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 1.474,05
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 991,17
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 190,61
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 344,79
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 3.000,63
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 7.236,42
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 227,02
MÓDULO 8	B.D.I	R\$ 59,71
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 7.523,15
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 712,37

VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS	R\$ 8.235,52
-------------------------------------	--------------

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	02
------------------------------------	----

VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$ 16.471,04
---------------------------------	---------------

VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$ 197.652,48
--------------------------------	----------------

ARACAJU/SE, 18 DE MARÇO DE 2019

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 338/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/2016-6

Superintendência Geral de

Compras Centralizada

DATA: 14/09/2016 - 09:00h

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO	CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

CARGO	QUANT	SALÁRIO	NSALUBRIDAD 40%	ADICIONAL NOTURNO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
secretaria executiva II	01	R\$ 3.909,97				R\$ 3.909,97	R\$ 3.909,97
TOTAL	01						R\$ 3.909,97
							R\$ 3.909,97

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS

Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 781,99	
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 58,65	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 39,10	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 7,82	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 97,75	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 312,80	
07 - ILAT	1,00%				R\$ 39,10	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 23,46	
TOTAL DO GRUPO	34,80%				R\$ 1.360,67	R\$ 1.360,67

GRUPO "B"

Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 434,40	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 54,35	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,78	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 10,95	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 12,90	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 75,85	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 325,70	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 914,93	R\$ 914,93

GRUPO "C"

Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 16,42	
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 3,13	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 156,40	
TOTAL DO GRUPO	4,50%				R\$ 175,95	R\$ 175,95

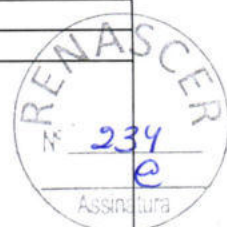
GRUPO "D"

Encargos	(%)				Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,14%				R\$ 318,27	
TOTAL DO GRUPO	8,14%				R\$ 318,27	R\$ 318,27
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	70,84%				R\$ 2.769,82	R\$ 2.769,82

III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO + ENCARGOS

	R\$ 6.679,79	
--	--------------	--

TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	RS	6.679,79	RS	6.679,79
INSUMOS	Valor Mensal			
FARDAMENTO	RS	7,62		
VALE TRANSPORTE				
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	RS	217,80		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS	3,50		
TREINAMENTO	RS	2,00		
EXAMES ADM/ DM	RS	2,00		
TOTAL	RS	232,92	RS	232,92



B.D.I	(%)	Valor Mensal		
DESPESAS ADM./OPERACIONAL	0,40%	RS	27,65	RS 27,65
LUCRO	0,40%	RS	27,65	RS 27,65
TOTAL DO B.D.I	0,80%	RS	55,30	RS 55,30

SUBTOTAL		RS	6.968,02	RS	6.968,02
TRIBUTOS	(%)	Valor Mensal			
ISS	5,00%				
COFINS	3,00%				
PIS	0,65%				
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	RS	659,81	RS	659,81

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	RS	7.627,83	RS	7.627,82
VALOR HORARIO/MEM →				

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			VALOR (RS)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		RS 3.909,97
MÓDULO 2	GRUPO "A"		RS 1.360,67
MÓDULO 3	GRUPO "B"		RS 914,93
MÓDULO 4	GRUPO "C"		RS 175,95
MÓDULO 5	GRUPO "D"		RS 318,27
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)			RS 2.769,82
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS		RS 6.679,79
MÓDULO 7	INSUMOS		RS 232,92
MÓDULO 8	B.D.I		RS 55,30
MÓDULO 9	SUBTOTAL		RS 6.968,02
MÓDULO 10	TRIBUTOS		RS 659,81

VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS	RS	7.627,82
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		03
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	RS	22.883,46
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	RS	274.601,52

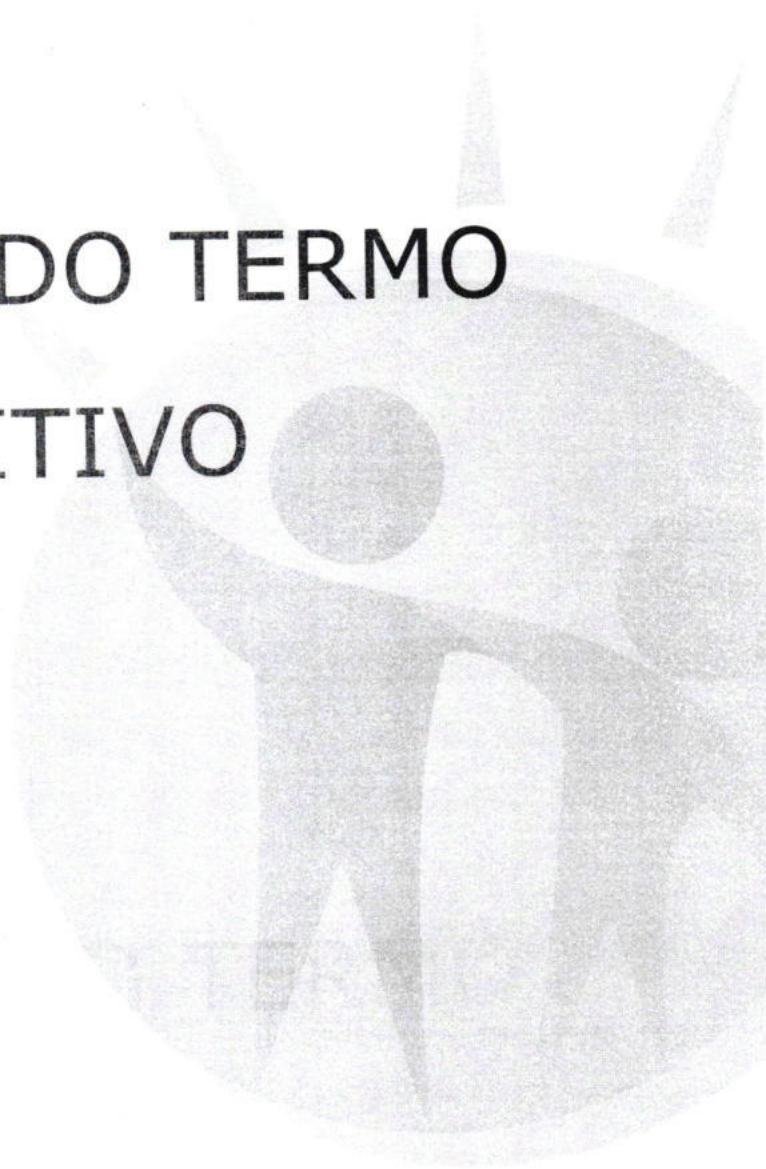
ARACAJU/SE, 18 DE MARÇO DE 2019



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCEM DO ESTADO DE SERGIPE



MINUTA DO TERMO ADITIVO





Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE



3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018
que tem por objeto a contratação de empresa
para prestação de serviços, com
intermediação de mão de obra, celebrado
entre a FUNDAÇÃO RENASCER DO
ESTADO DE SERGIPE e a empresa
ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E
IMPORTAÇÕES LTDA-ME.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada à Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médici I, nesta urbe, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Wellington Dantas Mangueira Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 17.570.945/0001-41, sediada na Rua São Cristóvão, 212, Ed. Jangada, Sala 205, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Representante Legal MICHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo estabelecido por Lei, através do art. 65, §1º, Lei nº 8.666/93, que altera a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O valor mensal do contrato após acréscimo será de R\$ 247.071,76 (duzentos e quarenta e sete mil e setenta e um reais e setenta e seis centavos) à partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju/SE, ____ de ____ de 2019.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente da Fundação Renascer

MICHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Representante Legal da empresa

Testemunhas:



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCEM DO ESTADO DE SERGIPE



Aracaju/SE, 31 de outubro de 2019.

À DIRAF,

Sirvo-me da presente, para encaminhar o processo nº 024.202.01277/2018-1, para providências junto à PROJUR.

Atenciosamente,

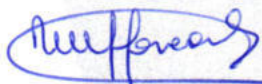

LARISSA COSTA LEMOS

Chefe do Setor de Contratos/ Licitações

A PROJUR:

Para conhecimento, análise e emissão de parecer.

Em 04/11/19



Rosania Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer

Fundação Renascer
Recebido em 04/11/19
Hora 14:59
Recebedor CAJUR



PARECER Nº 125/2019

PROCESSO Nº 024202.01277/2018-1

**ASSUNTO: ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO EM FACE DE
AUMENTO DE QUANTITATIVO DO OBJETO**

**INTERESSADOS: FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
E A EMPRESA ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES
LTDA.**

Ementa: Processo administrativo.
Alteração Contratual. Art. 65, inciso I,
alínea "b" e § 1º da Lei n.º 8.666, de
1993. Possibilidade com recomendação.

ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES

LTDA., requer pedido de celebração do 3º Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato nº 02/2018 com lastro no artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a necessidade de acréscimo de pessoal para suprir as necessidades da Nova Unidade de Medida Socioeducativa Masculina da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, localizada no Município de Nossa Senhora do Socorro, denominada CASEM.

Foram acostados os seguintes documentos aos autos: Solicitação de providências (fls. 02); cópia do Contrato e respectivos Termos Aditivos (fls. 05/31); Termo de Anuência (fls. 34); Ofício nº 05/2019 – Ânkora (fls. 35) Quadro Resumo dos Cargos (fls. 36); planilhas de custo e formação de preços (fls. 37/72); Portaria nº 051/2019 (fls. 74); Solicitação de Autorização (fls. 75); Justificativa (fls. 76/79); Cópia do Alvará de Desinternação Coletivo (fls. 81); Cópia da CI nº 343/2019 – Relação dos Aposentados e Demitidos (fls. 84/86); Cópia do Decreto de Emergência nº 40.189/2018 (fls. 88); Cópia da Solicitação do Concurso Público (fls. 90/91); Cópia da Solicitação do Processo Seletivo Simplificado (fls. 93/96); Autorização (fls. 97); Despacho Motivado – DIRAF (fls. 98); Ofício nº 67/2019 – Solcitação de Crédito Adicional (fls. 101/102); Folha de Informação solicitando Proposta Comercial (fls. 103/104); Ofício nº 012/2019 – Ânkora (fls. 105); Quadro Resumo dos Cargos (fls. 106); planilhas de custo e



240
[Handwritten signature]

formação de preços (fls. 107/116); Classificação Orçamentária (fls. 118); IGESP (fls. 119); Declaração sobre Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro e sobre o Aumento de Despesa (fls. 121/122); Pedido de Contratação de Serviço (fls. 123); Minuta de Termo Aditivo (fls. 126/127); Despacho Motivado – SGCC (fls. 128); Ofício nº 167/2019 – RENASCER (fls. 129); Ofício nº 3340/2019 – SEAD (fls. 131/133); Planilha de Custos elaborada pela SEAD (fls. 134/153); Solicitação de Correção de Proposta com Base na Recomendação SEAD (fls. 157); Proposta da Empresa Ânkorá (fls. 159/234); Minuta do Termo Aditivo (fls. 236/237).

Visa o presente pedido proceder

O art. 65, inciso I, §1º da Lei nº 8.666/93 preconiza a possibilidade do acréscimo contratual em até 25% do valor inicial do contrato, in verbis:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) **quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos em lei.**

(...)

§ 1º. **O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**"
(grifo nosso)

No entanto, deve o ordenador aprovar expressamente tal justificativa, adotando-o como fundamento para a decisão que sustenta o aditamento contratual em referência, sem prejuízo da apuração de responsabilidades, comprovando, documentalmente, o aumento da demanda nas despesas da obra, que justifique o aumento do quantitativo do contrato.

Para que a Administração Pública possa se valer desse expediente é necessária, além da comprovação da superveniência de motivo justificador da alteração contratual, a observância do limite estabelecido pelo art. 65, § 1º, Da Lei nº 8.666, de 1993. O reequilíbrio

[Handwritten signature]



RECEBUEMOS
241
[Signature]

econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Direta do Poder Executivo Estadual, suas Autarquias e Fundações Públicas, referente a pedidos de repactuação, revisão ou reajuste de preços, deverão ser formalizados e instruídos na forma dos art. 14-A a 14-G da Lei nº 5.848/2006, alterada pela Lei nº 6.640/2009.

A referida Autorização está expressa no documento de fls. 02, de **11 de dezembro de 2018**, quando o Diretor Presidente desta Fundação determina a abertura do procedimento para aditar o Contrato nº 02/2018 **"...em 25% (vinte e cinco por cento), em razão do funcionamento da nova Unidade de Medida Socioeducativa (CASEM/SOCORRO), recém construída."** Grifo NOSSO.

Somente em **14 de março de 2019**, às fls. 32, foram determinadas as funções e respectivos quantitativos, objeto do presente procedimento, devidamente alterada pelo documento de fls. 103 em **13 de maio de 2019**.

Às fls. 131/133, manifestação da SEAD, quanto ao objeto presente e em **04 de novembro de 2019**, encaminhado o processo a esta Procuradoria Jurídica para manifestação.

Ocorre que antes de qualquer análise de mérito, necessário e urgente a manifestação da Diretoria competente, justificando de forma cabal a necessidade do Aditivo pretendido, posto que **decorridos 11 (onze) meses da data de abertura do presente procedimento administrativo, devendo o Diretor Presidente desta Fundação manifestar-se quanto a referida Justificativa.**

Após, retornem os autos para manifestação conclusiva.

Aracaju(Se), em 13 de novembro de 2019.

[Signature]
Belª MARIA LUIZA FELIZOLA LEÃO GOMES
PROCURADORA AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL
OAB/SE 1.242



PARECER Nº 132/2019

PROCESSO Nº 024202.01277/2018-1

ASSUNTO: ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO EM FACE DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO OBJETO

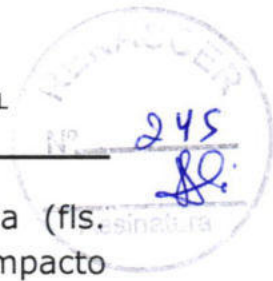
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA.

Ementa: Processo administrativo. Alteração Contratual. Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei n.º 8.666, de 1993. Possibilidade com recomendação.

ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES

LTDA., requer pedido de celebração do 3º Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato nº 02/2018 com lastro no artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a necessidade de acréscimo de pessoal para suprir as necessidades da Nova Unidade de Medida Socioeducativa Masculina da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, localizada no Município de Nossa Senhora do Socorro, denominada CASEM.

Foram acostados os seguintes documentos aos autos: Solicitação de providências (fls. 02); cópia do Contrato e respectivos Termos Aditivos (fls. 05/31); Termo de Anuência (fls. 34); Ofício nº 05/2019 – Ânkora (fls. 35) Quadro Resumo dos Cargos (fls. 36); planilhas de custo e formação de preços (fls. 37/72); Portaria nº 051/2019 (fls. 74); Solicitação de Autorização (fls. 75); Justificativa (fls. 76/79); Cópia do Alvará de Desinternação Coletivo (fls. 81); Cópia da CI nº 343/2019 – Relação dos Aposentados e Demitidos (fls. 84/86); Cópia do Decreto de Emergência nº 40.189/2018 (fls. 88); Cópia da Solicitação do Concurso Público (fls. 90/91); Cópia da Solicitação do Processo Seletivo Simplificado (fls. 93/96); Autorização (fls. 97); Despacho Motivado – DIRAF (fls. 98); Ofício nº 67/2019 – Solicitação de Crédito Adicional (fls. 101/102); Folha de Informação solicitando Proposta Comercial (fls. 103/104); Ofício nº 012/2019 – Ânkora (fls. 105); Quadro Resumo dos Cargos (fls. 106); planilhas de custo e



formação de preços (fls. 107/116); Classificação Orçamentária (fls. 118); IGESP (fls. 119); Declaração sobre Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro e sobre o Aumento de Despesa (fls. 121/122); Pedido de Contratação de Serviço (fls. 123); Minuta de Termo Aditivo (fls. 126/127); Despacho Motivado – SGCC (fls. 128); Ofício nº 167/2019 – RENASCER (fls. 129); Ofício nº 3340/2019 – SEAD (fls. 131/133); Planilha de Custos elaborada pela SEAD (fls. 134/153); Solicitação de Correção de Proposta com Base na Recomendação SEAD (fls. 157); Proposta da Empresa Ânkorá (fls. 159/234); Minuta do Termo Aditivo (fls. 236/237), Parecer nº 125/2019 – PROJUR.

Visa o presente pedido proceder à alteração do Contrato nº 02/2018, com o acréscimo de quantitativo de mão de obra, visando atender a nova Unidade de Medida Socioeducativa, localizada no Município de Nossa Senhora do Socorro - CASEM.

Tendo em vista o Parecer nº 125/2019, onde se constatou que há o espaço cronológico de 11 (onze) meses entre a abertura do presente procedimento administrativo e a emissão do referido Parecer, solicitou-se uma Justificativa com a devida manifestação do Diretor Presidente, tendo este emitido um Despacho Motivado de fls. 242/243.

Pois bem.

O art. 65, inciso I, §1º da Lei nº 8.666/93 preconiza a possibilidade do acréscimo contratual em até 25% do valor inicial do contrato, in verbis:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) **quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos em lei.**

(...)

§ 1º. **O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.** (grifo nosso)



246
RP
Assinatura

No entanto, deve o ordenador aprovar expressamente tal justificativa, adotando-o como fundamento para a decisão que sustenta o aditamento contratual em referência, sem prejuízo da apuração de responsabilidades, comprovando, documentalmente, o aumento da demanda nas despesas da obra, que justifique o aumento do quantitativo do contrato.

Para que a Administração Pública possa se valer desse expediente é necessária, além da comprovação da superveniência de motivo justificador da alteração contratual, a observância do limite estabelecido pelo art. 65, § 1º, Da Lei nº 8.666, de 1993.

O reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Direta do Poder Executivo Estadual, suas Autarquias e Fundações Públicas, referente a pedidos de repactuação, revisão ou reajuste de preços, deverão ser formalizados e instruídos na forma dos art. 14-A a 14-G da Lei nº 5.848/2006, alterada pela Lei nº 6.640/2009.

Houve a devida justificação da necessidade e da urgência pelo Diretor Presidente, conforme o já citado Despacho Motivado de fls. 242/243, do acréscimo do objeto contratual, sem que se ultrapassasse os 25%, autorizados pela Lei 8.666/93, em seu artigo 65, inciso I, §1º, ancorado, inclusive pela manifestação conclusiva positiva da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, conforme se vê às fls. 131/133 e respectivas planilhas de custos de fls. 134/153, no montante de R\$ 247.071,76 (duzentos e quarenta e sete mil e setenta e um reais e setenta e seis centavos) por mês.

Urge esclarecer, por fim, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade da Administração.

Neste passo, convém ressaltar a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).



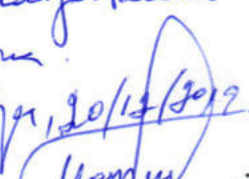
247
H.

Diante do exposto, opinamos pela possibilidade de celebração do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018** conforme Minuta acostada às fls. 236/237, condicionadas as recomendações constantes neste Parecer e atendidas as publicações de estilo.

É o Parecer, SMJ.

Aracaju(Se), em 16 de dezembro de 2019.


Beia AIDA MASCARENHAS CAMPOS
Procuradora Autárquica e Fundacional
OAB/SE 1.097

Homologação
requis.
Ag. 20/12/2019

Wellington
Diretor
Fundação Renascer
Marques
nte
F. Renascer

7 DIRAF para as providências.

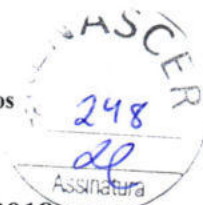
Apr, 20/12/2019

Wagner

Wellington Dantas Mangueira Marques
Diretor Presidente
Fundação Renascer



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE



3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços, com intermediação de mão de obra, celebrado entre a FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada à Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médici I, nesta urbe, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Wellington Dantas Mangueira Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 17.570.945/0001-41, sediada na Rua São Cristóvão, 212, Ed. Jangada, Sala 205, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Representante Legal MICHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo estabelecido por Lei, através do art. 65, §1º, Lei nº 8.666/93, que altera a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O valor mensal do contrato após acréscimo será de R\$ 247.071,76 (duzentos e quarenta e sete mil e setenta e um reais e setenta e seis centavos) à partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju/SE, 23 de dezembro de 2019.


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente da Fundação Renascer


MICHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Representante Legal da empresa

Testemunhas:

Táisia Meline Silva Costa - 022.959.055-16

Larissa Costa Lemos - 043.643.665-52



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social dos
Direitos Humanos e Juventude
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO
3º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO
AO CONTRATO Nº 002/2018**

PROCESSO: 024.202.01277/2018-1

CELEBRADO ENTRE: A Fundação Renascer do Estado de Sergipe
e a ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA –
ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de
serviços, com intermediação de mão de obra.

OBJETIVO: Termo Aditivo de Acréscimo.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2019

VALOR TOTAL: O referido reajuste passará ao valor mensal de
R\$247.071,76 (duzentos e quarenta e sete mil e setenta e um reais e
setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.202

CLASSIFICAÇÕES: 08.122.0023 | 08.243.0011 | 08.243.0011

ATIVIDADES: 0016 | 1980 | 1975

ELEMENTOS: 33.90.39 FR: 0130

PARECER JURÍDICO Nº: 132/2019

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente



EXONERAR

DAULER DE SOUZA, CPF n.º 067.059.716-30, do cargo de Livre Provedimento de Referência em Radioterapia, lotado no Hospital de Urgência de Sergipe-HUSE, com efeito retroativo a partir de 21 de outubro de 2019, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 02 de janeiro de 2020.

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2020
De 02 de janeiro de 2020

Nomeia no cargo de Livre Provedimento de Referência Técnica em Radioterapia, servidor que indica.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

NOMEAR

REGES ALMEIDA MEIRA, CPF n.º 021.515.965-11, no cargo de Livre Provedimento de Referência Técnica em Radioterapia, lotado no Hospital de Urgência de Sergipe-HUSE, com efeito retroativo a partir de 21 de outubro de 2019, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 02 de janeiro de 2020.

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Fundação Renascer



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social
dos Direitos Humanos e Juventude
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO
3º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO
AO CONTRATO Nº 002/2018

PROCESSO: 024.202.01277/2018-1

CELEBRADO ENTRE: A Fundação Renascer do Estado de Sergipe e a ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com intermediação de mão de obra.

OBJETIVO: Termo Aditivo de Acréscimo.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2019

VALOR TOTAL: O referido reajuste passará ao valor mensal de R\$247.071,76 (duzentos e quarenta e sete mil e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.202

CLASSIFICAÇÕES: 08.122.0023 | 08.243.0011 | 08.243.0011

ATIVIDADES: 0016 | 1980 | 1975

ELEMENTOS: 33.90.39 FR. 0130

PARECER JURÍDICO Nº: 132/2019

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente

Ipesaúde

Ipesaúde

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 020/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

CONTRATADA: EMBRAPES - EMPRESA BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP;

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetos:- Prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Quarta - Da Vigência, do Contrato n.º 020/2017, por mais 12 (doze) meses a partir de 30 de novembro de 2019, conforme previsto no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93; - Repactuação contratual em razão de Convenção

Coletiva de Trabalho, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 020/2017, respaldado no art. 65, II, d, § 6º da Lei nº 8.666/93;

EXTRATO DE RESCISÃO AO CREDENCIAMENTO

N.º 019/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE;

CONTRATADA: C&J SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA

OBJETO: Rescindir o termo de credenciamento vigente, por interesse das partes

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, II, da Lei n.º 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2019;

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

N.º 035/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE;

CONTRATADA: MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA EIRELI;

OBJETO: Acrescer 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato n.º 035/2019 respaldado no art.65, I, "b", §1º da Lei n.º 8.666/93, representando o montante de R\$51.350,00 (cinquenta e um mil e trezentos e cinquenta reais), referente a aquisição de 13 microcomputadores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2019

Pregão Eletrônico N.º 002/2019

Ata de Registro de Preços N.º 053/2019 (MPPA - PA)

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

CONTRATADA: TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;

OBJETO: Aquisição de mobiliário (mesas, gaveteiros e armários);

PRAZO: até 31 de dezembro de 2019;

VALOR: total é de R\$ 57.490,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 1.15.204 04.302.0035 2435 44.90.52.42 0270

PORTARIA GP/IPESAÚDE Nº 273

25 DE OUTUBRO DE 2019

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 19, VI, "d" da Lei 5.853/2006; o qual determina que compete ao Conselho Deliberativo - CD, órgão superior deliberativo, com funções de orientação, normatização e fiscalização deliberar sobre convênios, contratos e outros ajustes;

Considerando a inteligência do art. 6, IV, parágrafo único, da Lei 5.843/2019; o qual versa acerca da competência para o recolhimento e respectivo repasse ao IPESAÚDE do valor total das contribuições devidas pelos beneficiários vinculados ao IPESAÚDE através do Convênio Especial;

Considerando que fora aprovado pelo Conselho Deliberativo, nos termos da Lei 5.853/2006, em reunião ordinária deste Órgão ocorrida em 25 de outubro de 2019;

O Diretor Presidente do Instituto de Promoção e Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Celebrar, no âmbito do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe, Convênio Especial o Convênio Ordinário com a Câmara de Vereadores de Aracaju para a manutenção de serviço de assistência à saúde aos seus servidores do quadro efetivo; ativos, inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes nos termos da Lei 5.843/2019 e da Lei 5.853/2006 e suas respectivas alterações.

Art. 2º - Definir a consignação em folha como forma de pagamento da contribuição devida pelos beneficiários e seus respectivos dependentes que sejam contribuintes do serviço de assistência à saúde prestado pelo Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe pelos primeiros 12 (doze) meses de vigência do referido convênio especial, bem como determinar o repasse da contribuição integral por parte da Câmara de Vereadores de Aracaju.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - Ipesaúde, Aracaju, 25 de outubro de 2019. Cumpra-se e publique-se.

CHRISTIAN OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE IPESAÚDE

Ipesaúde

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO
N.º 021/2014

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADA: INSTITUTO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE SERGIPE LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliar o rol de procedimentos credenciados, para incluir consultas internas

PROCESSO Nº 015.204.17301/2019-0

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93

PARECER Nº 935/2019 - PROJUR/PE SAÚDE

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2019

CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente

Jucece

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 05/2014

OBJETO: A rescisão do Contrato nº 05/2014 concernente à contratação de serviços especializados em tecnologia da informação - TI. **CONTRATANTE:** JUCESE. **CONTRATADA:** ZDOC TECNOLOGIA EM DOCUMENTOS E SISTEMAS LTDA - EPP, Aracaju/SE, 02 de janeiro de 2020, Marco Antônio Pinho de Freitas - Presidente da JUCESE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 233/2019

OBJETO: Serviços especializados em serviços de Tecnologia da Informação. **CONTRATANTE:** JUCESE. **CONTRATADA:** ZDOC TECNOLOGIA EM DOCUMENTOS E SISTEMAS LTDA - EPP. **VALOR ESTIMADO MENSAL:** R\$ 153.316,64. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 19201. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 23.122.0339. **DESPESA:** 3.3.90.39.05. **FONTE DE RECURSO:** 0270. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002 e 8.666/93, Leis Estad. 6.206/2007, 5.280 e 5.848, Decretos Estad. 26.531 e 26.533 do 2009, Aracaju/SE, 02 de janeiro de 2020, Marco Antônio Pinho de Freitas - Presidente da JUCESE.

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, representado legalmente pelo seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, **SUSPENDE CAUTELARMENTE** o benefício de Reforma por Invalidez do segurado abaixo. O não comparecimento, após decorrido o prazo de 15(quinze) dias, resultará no cancelamento do seu benefício.

NOME	CPF N.º
Normando Daves Lima da Costa	343.628.865-91

Aracaju, 30 de dezembro de 2019

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

Polícia Militar Do Estado De Sergipe

GOVERNO DE SERGIPE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE

RESUMO DO CONTRATO N.º 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20180073 PMCE

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
CONTRATADA: BENELLI ARMI S.P.A (CNPJ Nº 06635740418)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) ESPINGARDAS CALIBRE 12. SISTEMA HÍBRIDO (SEMI-AUTOMÁTICO E PUMP) PARA A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA.

BASE LEGAL: LEI Nº 10.520/02, LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
VALOR TOTAL: R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 23/12/2019.

PARECER PGE Nº: 7035/2019.

ARACAJU/SE, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCONY CABRAL SANTOS - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMSE
CONTRATANTE

DIVERSOS

OTANGELO GRASSO, CNPJ nº 05.363.321/777-, sediado na Rua Alvaro De Brito, Nº 769, Salgado Filho, Aracaju, SE, CEP 49.026-030., Toma publico que recebeu da ADEMA a Licença de operação de nº 357/2019 do loteamento "El Shamah" composto por 121 lotes em um terreno com área total de 109.381,51 m², localizado na Rodovia SE-100, s/n, Capuá, município Barra dos Coqueiros/SE, de Coordenadas UTM 24L 719910/8796824.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

Fundação Renascer do Estado de Sergipe



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº 024.202.01277/2018-1

À DIRAF,
Para Providências.

Aracaju, 03 de Janeiro de 2020.


Larissa Costa Lemos
Chefe do Setor de Contratos/ Licitações
Fundação Renascer

